

Desjudicialização na Era dos Algoritmos

Reflexões sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e as Metas do Judiciário brasileiro

Por Ricardo Freitas Silveira

Desjudicializar é preciso.

Como nação mais litigante do planeta, com 80 milhões de processos judiciais em andamento, o Brasil não pode se orgulhar desta marca. A quantidade de ações em andamento não é sinônimo de desenvolvimento, investimento em Direitos Humanos, crescimento ou qualquer outro adjetivo positivo. Pelo contrário, em sua maioria, os processos judiciais representam custos desnecessários e, pior, freiam ou até mesmo inviabilizam o desenvolvimento econômico.

Importante destacar que além de administrar os processos judiciais, aquilo que os advogados chamam de contencioso judicial, ainda existem inúmeras outras atribuições do Poder Judiciário, o que pode ser verificado pela diversidade das metas estabelecidas pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Como exemplo, se destaca a atuação frente aos desafios relativos à adoção de crianças em situação de risco e a gestão do sistema prisional frente ao descompasso entre a quantidade de vagas e o absurdo número de condenados.

Para entregar à sociedade resposta para todas as demandas que lhe são apresentadas, a Justiça brasileira possui um orçamento de R\$ 90 bilhões, o que para muitos Estados é insuficiente para atender ao volume de trabalho.

E considerando a lógica básica de economia que preconiza que “os recursos são limitados, mas as necessidades ilimitadas” aplicam-se integralmente ao Poder Judiciário. Existe um descompasso entre as medidas que devem ser adotadas face ao custo de administrar essa quantidade absurda de processos judiciais.

Nada justifica este volume de processos, mas é possível de uma forma bem preliminar explicá-lo, quando se analisa a grade curricular de muitas faculdades de Direito por todo o Brasil.

Durante os cinco anos da graduação em ciências jurídicas e sociais (Direito) o estudante aprende como conduzir um processo. Quais são as condições da ação, quem são as partes, preliminares, quais as instâncias, recursos, etc. Os métodos adequados de solução de conflito como a negociação, conciliação, mediação e arbitragem são praticamente esquecidos.

Raras são as faculdades que atualizaram o conteúdo programático para incluir esta matéria. A consequência não poderia ser outra: estudantes tornam-se advogados, promotores e juízes que ou desconhecem outras formas de solução de conflitos ou, pior, são fortemente estimulados a não contemplar estas alternativas em seu dia-a-dia profissional.

Se os operadores não aprenderam sobre os métodos alternativos, não se pode esperar que a sociedade (pessoas físicas e jurídicas) proponham tal medida. Há esforços louváveis dos órgãos públicos e da iniciativa privada, mas ainda é insuficiente. O CNJ – Conselho Nacional de Justiça tem campanhas excelentes. A semana de conciliação é um sucesso. O Prêmio Innovare que premia iniciativas públicas e privadas para agilizar a Justiça é reconhecido internacionalmente. Mas ainda é pouco, porque Desjudicializar é preciso.

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Metas do CNJ – Conselho Nacional de Justiça

Em 2000, as nações e a ONU – Organização das Nações Unidas se reuniram e dedicaram por concentrar seus esforços nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Naquele momento, o foco era reduzir a mortalidade infantil, a pobreza, as doenças que matavam milhares de pessoas todos os anos. E resultados concretos foram vistos nos anos seguintes. Ficou comprovado que trabalhar com metas era uma medida a ser seguida.

Já em 2015, uma nova agenda foi criada em Nova York. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) tinham uma preocupação ainda maior para que ninguém fosse esquecido. Além dos objetivos iniciais, agora existia também a preocupação com a paz e com a prosperidade. E para que os novos objetivos fossem atingidos foi criada a Agenda 2030, que, resumidamente, significa o que precisa ser feito nos próximos anos.

A imagem abaixo registra quais foram os 17 ODS definidos:



Inicialmente, para um leigo em temas jurídicos, o único ODS em que haveria conexão com o Poder Judiciário seria o 16, que trata da Paz, Justiça e Instituições eficazes. Entretanto, nem só de conduzir os processos e contratar funcionários vive o Poder Judiciário brasileiro.

Todas as frentes dos 17 ODS têm correspondência na Justiça. Ainda que a estrutura de informações públicas dos tribunais não permita uma rápida e eficaz consulta, existem estudos que retratam as iniciativas judiciais quanto a temas como saúde, qualidade da educação, igualdade de gênero, vida na água, entre outros.

E ao conectar os 17 ODS com as metas do judiciário brasileiro, tanto de 2018 como de 2019, vislumbra-se um incrível potencial de conexão e com efetiva capacidade de impulsionar os resultados.

Como o nome já diz, as metas do Poder Judiciário, em essência, querem aumentar a produtividade do Poder Judiciário, ou seja, melhorar os números e o desempenho. Por

exemplo, a meta 3 do CNJ prevê aumentar os casos solucionados por conciliação (Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Estadual).

Mas como a estrutura do Poder Judiciário que gasta 70% dos seus recursos com pessoal e que não tem previsão de aumento de receitas conseguirá embarcar em novos desafios se lhe falta recursos humanos, tecnológicos e financeiros para os desafios da Agenda 2030? A resposta está na Desjudicialização.

Era dos Algoritmos

A sociedade vive um novo momento de transição. As sucessivas revoluções nos métodos produtivos agora apresentam uma verdadeira e profunda ruptura. Do campo para as máquinas mecânicas, passando pela eletricidade e depois a internet na sociedade da informação. Mais que evolução, a nova expressão é a disrupção, isto é, o que existia deixa de ser e algo novo e surpreendente é criado e incorporado ao cotidiano.

Todos os segmentos, sem exceção, estão sendo impactados. A maior empresa que fornece acomodação não é mais um hotel, a maior frota de veículos não tem um único carro em seu patrimônio e, assim, sucessivamente. As quatro maiores empresas do mundo são empreendimentos com menos de 20 anos e que tem na tecnologia o principal diferencial competitivo.

Fato é que nos últimos 5 anos vivencia-se mais inovações que nos últimos 50 anos. Os especialistas chamam esse momento de exponencial uma vez que, em a cada 18 meses, a capacidade de processamento das informações dobra e o custo diminui.

Dentre todas as tecnologias com capacidade de transformar a sociedade, a inteligência artificial é considerada aquela com maior capacidade disruptiva. E por trás dessa tecnologia encontram-se os algoritmos.

Pode-se conceituar inteligência artificial como a tecnologia capaz de reproduzir a capacidade humana através das máquinas. Logo, se um computador reconhece um som ou

uma voz e adota uma providência, como por exemplo, fazer uma ligação, tem-se neste caso uma inteligência artificial com reconhecimento de voz.

Na hipótese de se colocar em um banco de dados 500 mil exames de imagem com indicação de quais deles apresentam um paciente portador de câncer, e posteriormente, submeter ao mesmo banco de dados um novo exame e questionar a possibilidade de o paciente ter ou não a doença, tem-se também um exemplo da utilização de inteligência artificial. Em resumo, a programação da máquina para fazer uma atividade humana.

Para entender a inteligência artificial atual e seu incrível potencial é preciso compreender a função dos algoritmos neste momento disruptivo. Um algoritmo é uma sequência de comandos ou regras para se atingir um determinado objetivo. Aqui um exemplo de algoritmo: (i) compre um ovo; (ii) quebre o ovo sobre uma fritadeira; (iii) ligue o fogão; (iv) coloque a fritadeira sobre o fogão; (v) tempere o ovo com sal; e(vi) aguarde 5 minutos e você terá um ovo frito. Transcrever este roteiro para um computador fará com que ele execute essas tarefas da mesma forma que um humano.

Mas e se este computador aprender que além do ovo também pode fazer carnes e outros alimentos com a mesma sistemática, tem-se o que se convencionou chamar de aprendizado máquina (*machine learning*).

E, seguindo este raciocínio, se o computador fosse programado com o gosto de cada usuário (banco de dados) e com todas as receitas que podem ser executadas com um ovo, um fogão e uma fritadeira (banco de dados), o resultado seria incrível ao ponto de o computador sugerir não um ovo frito, mas sim um omelete para um determinado usuário.

A transposição deste simples exemplo para o mundo empresarial faz com que as maiores empresas do mundo invistam bilhões de dólares em inteligência artificial e que novas empresas (startups) sejam criadas para explorar todo o potencial da inteligência artificial.

Dentre as aplicações e benefícios da inteligência artificial destacam-se, entre tantos outros, a predição e o rastreamento, conforme será explicado a seguir:

Mediante a criação de algoritmos, uma empresa consegue monitorar o comportamento de um consumidor nas redes sociais, por exemplo (rastreamento). A companhia tem condições de conhecer as preferências, os amigos, os lugares frequentados,

as opiniões e muito mais sobre seu consumidor. E claro, com base neste banco de dados irá lhe oferecer produtos aderentes ao seu perfil.

Da mesma forma, com base no histórico do consumidor, a empresa irá tentar se antecipar (predição) na solução de problemas ou na oferta de produtos. Imaginemos uma empresa que vendeu um aparelho celular para um consumidor que tem 10 processos no Juizado Especial Cível contra diversos fabricantes e fornecedores de produtos e serviços. E após 60 dias de uso, o aparelho celular deste consumidor foi enviado para a assistência técnica e a empresa decidiu não substituir o produto. É possível concluir, com base no histórico deste consumidor, que ele irá ingressar com uma nova medida judicial.

Aplicação dos algoritmos nas atividades jurídicas

Seguindo o exemplo acima, o novo processo judicial que versa sobre uma relação de consumo também não será uma novidade para o Poder Judiciário. Com base no histórico de decisões sobre aquela matéria, naquela comarca, proferidas por aquele mesmo magistrado é possível prever a probabilidade de cada um dos resultados possíveis (predição), o tempo de solução da demanda e a variação de valores conforme imagem abaixo:



O escritório responsável pela defesa da empresa, se portador da tecnologia, poderá decidir pela proposta de um acordo, ou ainda, com base nos 10 outros processos do

consumidor, identificar uma prática reiterada de ajuizamento com o objetivo de enriquecimento sem causa, ou também o mau uso reiterado de produtos industrializados.

A mesma tecnologia (inteligência artificial) está sendo utilizada pelo STF – Supremo Tribunal Federal – para agrupar casos semelhantes e acelerar os julgamentos de processos. Neste exemplo, a inteligência artificial tem sido utilizada para ler o conteúdo dos processos, reconhecer seu conteúdo e agrupar os processos por tema.

Todos os agentes envolvidos (consumidor, empresa, advogados e Poder Judiciário), a princípio, terão acesso ao mesmo nível de tecnologia, diminuindo assim a assimetria de informações.

Desjudicialização na Era dos Algoritmos

As metas do CNJ são louváveis, merecem o apoio e o endosso de toda a sociedade. Foram definidas com critérios e tem a capacidade de contribuir significativamente para o atingimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

De fato, o Poder Judiciário deve buscar julgar mais, julgar os casos mais antigos primeiro, aumentar a conciliação, priorizar o combate à corrupção, priorizar as ações coletivas e priorizar o julgamento dos grandes litigantes.

Mas a sociedade clama por mais. Não mais velocidade, mais julgamentos ou simplesmente mais decisões no âmbito judicial. A sociedade clama por decisões que garantam educação, saúde, segurança, redução das desigualdades, enfim, todos os objetivos de desenvolvimento sustentável pensados em 2015. A conexão entre as metas do CNJ e os ODS é medida que se impõe urgentemente. O Poder Judiciário precisa direcionar seus recursos limitados para temas mais sensíveis, especialmente relacionados aos Direitos Humanos.

Não se pode aceitar que 25% (vinte e cinco por cento) da estrutura e dos recursos do Poder Judiciário, ou aproximadamente R\$ 20 milhões, sejam despendidos em temas relacionados às relações de consumo.

Não se pode postergar decisões que versem sobre trabalho escravo, meio ambiente, igualdade de oportunidades ou políticas públicas de educação para privilegiar milhares de outros processos que tratam de demandas sobre aparelhos celulares, notebooks, carros ou outros bens que custam dezenas de vezes o valor do salário mínimo e, pior, subtraem a estrutura que deveria ser utilizada para outro tipo de demandas.

A maneira mais rápida, eficaz e econômica de reverter esse cenário é através da Desjudicialização, isto é, adotar as medidas necessárias para evitar que o processo judicial tenha início, solucionando-o através dos métodos alternativos de solução de conflito e, claro, utilizando as novas tecnologias, especialmente a inteligência artificial.

E o ponto central desta proposta é que grande parte das transações ou negócios jurídicos que versam sobre uma relação de consumo e que acarretam um novo processo judicial tem origem no mudo digital, muitas vezes, com a utilização de inteligência artificial e algoritmos. Os equipamentos eletrônicos, as passagens aéreas, os planos de celular e tv por assinatura são comprados pela internet ou por um aplicativo.

A relação jurídica é online, mas o processo judicial transita no mundo analógico (ainda que seja um processo digital). E pior, em 40% (quarenta por cento) dos casos, o consumidor não procura previamente a empresa para apresentar sua reclamação, ajuizando diretamente uma nova ação.

Somente no ano de 2018, o site www.consumidor.gov.br, que realiza a negociação online de reclamações de consumidores contra empresas recebeu 500 mil pedidos de consumidores e solucionou 80% (oitenta por cento) através de acordos. Se multiplicarmos o número de acordos (400 mil) pelo custo médio de um processo judicial (R\$ 2.000,00), chegaríamos a incrível economia anual de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).

Infelizmente, esta economia não resulta automaticamente no repasse da quantia para outros projetos do Poder Judiciário, porque o volume de demanda ainda é muito grande.

Se vivemos na era dos algoritmos, a Desjudicialização precisa se valer de todos os recursos disponibilizados pelas novas tecnologias. De forma breve e resumida, abaixo algumas propostas para implantação deste novo modelo:

- a) Negócios jurídicos originados nos meios digitais (sites, aplicativos ou redes sociais) e que versem sobre relação de consumo devem ser solucionados utilizando-se, primeiramente, os meios online de resolução de disputas (públicos ou privados);
- b) As empresas devem disponibilizar alternativas para solução de conflitos nos mesmos meios digitais em que os consumidores podem adquirir seus produtos e serviços;
- c) O Poder Judiciário deve criar um portal que reúna todas as iniciativas públicas e privadas de solução de conflitos pelos meios digitais, também conhecidos como ODR'S (*online dispute resolution*); e
- d) A nova meta do CNJ para 2020 deve ser ampliar a utilização da tecnologia artificial para que contribua para a Desjudicialização.

Estas e outras iniciativas podem contribuir para que a Desjudicialização na Era dos Algoritmos viabilize os objetivos de desenvolvimento sustentável.

Bibliografia

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/12/c96307cd46973b7a45b8f13e5465a5ab.pdf>

<http://www.agenda2030.org.br/>

<https://nacoesunidas.org/pos2015/>